



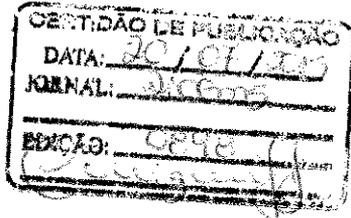
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI Nº 2.538/2015



SUMULA: Altera os Anexos 6, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.514/2015 que, "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná."

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Altera os Anexos 6, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.514/2015 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná", sendo que os referidos anexos versam sobre os seguintes cargos:

- I – Anexo 6, dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Cargo de Agente de Serviços Operacionais (40horas);
- II – Anexo 10, dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Cargo de Agente de Veículos e Agente de Veículos do Interior (40horas);
- III – Anexo 11, dispõe sobre a Tabela de Vencimentos do Cargo de Agente Operador de Máquinas (40horas);

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.514/2015, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2015.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.538/2015
de 20/07/2015

ANEXO 6
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (40 horas)

CL	NÍVEIS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	943,00	957,15	971,29	985,44	999,58	1.013,73	1.027,87	1.042,02	1.056,16	1.070,31	1.084,45	1.098,60	1.112,74	1.126,89	1.141,03	1.155,18	1.169,32	1.183,47	1.197,61	1.211,76
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.225,90	1.240,05	1.254,19	1.268,34	1.282,48	1.296,63	1.310,77	1.324,92	1.339,06	1.353,21	1.367,35	1.381,50	1.395,64	1.409,79	1.423,93	1.438,08	1.452,22	1.466,37	1.480,51	1.494,66
B	1.018,44	1.033,72	1.048,99	1.064,27	1.079,55	1.094,82	1.110,10	1.125,38	1.140,65	1.155,93	1.171,21	1.186,48	1.201,76	1.217,04	1.232,31	1.247,59	1.262,87	1.278,14	1.293,42	1.308,70
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.323,97	1.339,25	1.354,53	1.369,80	1.385,08	1.400,36	1.415,63	1.430,91	1.446,18	1.461,46	1.476,74	1.492,01	1.507,29	1.522,57	1.537,84	1.553,12	1.568,40	1.583,67	1.598,95	1.614,23
C	1.099,92	1.116,41	1.132,91	1.149,41	1.165,91	1.182,41	1.198,91	1.215,41	1.231,91	1.248,40	1.264,90	1.281,40	1.297,90	1.314,40	1.330,90	1.347,40	1.363,89	1.380,39	1.396,89	1.413,39
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.429,89	1.446,39	1.462,89	1.479,39	1.495,88	1.512,38	1.528,88	1.545,38	1.561,88	1.578,38	1.594,88	1.611,38	1.627,87	1.644,37	1.660,87	1.677,37	1.693,87	1.710,37	1.726,87	1.743,37
D	1.187,91	1.205,73	1.223,55	1.241,36	1.259,18	1.277,00	1.294,82	1.312,64	1.330,46	1.348,28	1.366,09	1.383,91	1.401,73	1.419,55	1.437,37	1.455,19	1.473,01	1.490,83	1.508,64	1.526,46
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.544,28	1.562,10	1.579,92	1.597,74	1.615,56	1.633,37	1.651,19	1.669,01	1.686,83	1.704,65	1.722,47	1.740,29	1.758,10	1.775,92	1.793,74	1.811,56	1.829,38	1.847,20	1.865,02	1.882,83

A	943,00
B	1.018,44
C	1.099,92
D	1.187,91

LEI Nº 2.538/2015

de 20/07/2015

ANEXO 10

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS (40 horas)

CL	NÍVEIS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.185,00	1.182,48	1.196,95	1.217,43	1.234,90	1.252,38	1.269,85	1.287,33	1.304,80	1.322,28	1.339,75	1.357,23	1.374,70	1.392,18	1.409,65	1.427,13	1.444,60	1.462,08	1.479,55	1.497,03
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	1.514,50	1.531,98	1.549,45	1.568,93	1.584,40	1.601,88	1.619,35	1.636,83	1.654,30	1.671,78	1.689,25	1.706,73	1.724,20	1.741,68	1.759,15	1.776,63	1.794,10	1.811,58	1.829,05	1.846,53
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	1.258,20	1.277,07	1.295,95	1.314,82	1.333,69	1.352,57	1.371,44	1.390,31	1.409,18	1.428,06	1.446,93	1.465,80	1.484,68	1.503,55	1.522,42	1.541,30	1.560,17	1.579,04	1.597,91	1.616,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	1.635,86	1.654,53	1.673,41	1.692,28	1.711,15	1.730,03	1.748,90	1.767,77	1.786,64	1.805,52	1.824,39	1.843,26	1.862,14	1.881,01	1.899,88	1.918,76	1.937,63	1.956,50	1.975,37	1.994,25
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	1.358,86	1.379,24	1.399,62	1.420,00	1.440,39	1.460,77	1.481,15	1.501,54	1.521,92	1.542,30	1.562,68	1.583,07	1.603,45	1.623,83	1.644,22	1.664,60	1.684,98	1.705,36	1.725,75	1.746,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
F	1.786,51	1.788,90	1.807,25	1.827,66	1.848,04	1.868,43	1.888,81	1.909,19	1.929,58	1.949,96	1.970,34	1.990,72	2.011,11	2.031,49	2.051,87	2.072,26	2.092,64	2.113,02	2.133,40	2.153,79
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
G	1.467,58	1.489,58	1.511,59	1.533,60	1.555,62	1.577,63	1.599,65	1.621,66	1.643,67	1.665,69	1.687,70	1.709,71	1.731,73	1.753,74	1.775,75	1.797,77	1.819,78	1.841,79	1.863,81	1.885,82
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
H	1.937,83	1.929,85	1.951,86	1.973,87	1.995,89	2.017,90	2.039,91	2.061,93	2.083,94	2.105,96	2.127,97	2.149,99	2.172,00	2.194,01	2.216,02	2.238,04	2.260,05	2.282,06	2.304,08	2.326,09
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	1.185,00
B	1.258,20
C	1.358,86
D	1.467,56

Diferença entre os níveis 1,5% não cumulativos
Diferença entre as classes 8%

LEI Nº 2.538/2015

de 20/07/2015

ANEXO 11
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE OPERADOR DE MÁQUINAS (40 horas)

CL	NÍVEIS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.365,00	1.385,48	1.405,95	1.426,43	1.446,90	1.467,38	1.487,85	1.508,33	1.528,80	1.549,28	1.569,75	1.590,23	1.610,70	1.631,18	1.651,65	1.672,13	1.692,60	1.713,08	1.733,55	1.754,03
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.774,50	1.794,98	1.815,45	1.835,93	1.856,40	1.876,88	1.897,35	1.917,83	1.938,30	1.958,78	1.979,25	1.999,73	2.020,20	2.040,68	2.061,15	2.081,63	2.102,10	2.122,58	2.143,05	2.163,53
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.474,20	1.496,31	1.518,43	1.540,54	1.562,65	1.584,77	1.606,88	1.628,99	1.651,10	1.673,22	1.695,33	1.717,44	1.739,56	1.761,67	1.783,78	1.805,90	1.828,01	1.850,12	1.872,23	1.894,35
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.516,46	1.936,57	1.960,69	1.982,80	2.004,91	2.027,03	2.049,14	2.071,25	2.093,36	2.115,48	2.137,59	2.159,70	2.181,82	2.203,93	2.226,04	2.248,16	2.270,27	2.292,38	2.314,49	2.336,61
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.592,14	1.616,02	1.639,90	1.663,78	1.687,65	1.711,53	1.735,43	1.759,31	1.783,19	1.807,07	1.830,96	1.854,84	1.878,72	1.902,60	1.926,48	1.950,37	1.974,25	1.998,13	2.022,01	2.045,89
	2.069,78	2.093,66	2.117,54	2.141,42	2.165,30	2.189,19	2.213,07	2.236,95	2.260,83	2.284,72	2.308,60	2.332,48	2.356,36	2.380,24	2.404,13	2.428,01	2.451,89	2.475,77	2.499,65	2.523,54
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	1.719,51	1.745,30	1.771,09	1.796,88	1.822,68	1.848,47	1.874,26	1.900,06	1.925,85	1.951,64	1.977,43	2.003,23	2.029,02	2.054,81	2.080,60	2.106,40	2.132,19	2.157,98	2.183,77	2.209,57
	2.235,36	2.261,15	2.286,94	2.312,74	2.338,53	2.364,32	2.390,11	2.415,91	2.441,70	2.467,49	2.493,28	2.519,08	2.544,87	2.570,66	2.596,46	2.622,25	2.648,04	2.673,83	2.699,63	2.725,42

A	1.365,00
B	1.474,20
C	1.592,14
D	1.719,51

Diferença entre os níveis 1,5% não cumulativos
Diferença ente as classes 8%